LEI Nº 14.363, DE 10 DE ABRIL DE 2007

(Projeto de Lei nº 207/06, do Vereador William Woo - PSDB)

Denomina Travessa Coronel Hilda Macedo o logradouro público inominado, conhecido por viela B, que começa na Rua Nicanor Garcia, entre a viela A e divisa de lotes e termina a aproximadamente 30 metros além do seu início (Setor 157 - Quadra 197), Distrito do Sacomã, Subprefeitura do Ipiranga, e dá outras providências.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:
Art. 1º Fica denominado Travessa Coronel Hilda Macedo o logradouro público inominado conhecido por viela B, que começa na Rua Nicanor Garcia, entre a viela conhecida por A e divisa de lotes e termina aproximadamente 30 metros além do seu início (Setor 157 - Quadra 197), Distrito do Sacomã, Subprefeitura do Ipiranga.
Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 10 de abril de 2007, 454º da fundação de São Paulo.
GILBERTO KASSAB, PREFEITO
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 10 de abril de 2007.
CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

LEI Nº 14.364, DE 10 DE ABRIL DE 2007

(Projeto de Lei nº 231/06, do Vereador Toninho Paiva - PR)

Denomina Praça Antonio Romanelo Zorzeto o espaço livre sem denominação situado na confluência das Ruas Apodi com Sepetiba (Setor 24 - Quadras 29, 30 e 82), no Distrito da Lapa, e dá outras providências.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:
Art. 1º Fica denominado Praça Antonio Romanelo Zorzeto o espaço livre sem denominação situado na confluência das Ruas Apodi com Sepetiba (Setor 24 - Quadras 29, 30 e 82), no Distrito da Lapa.
Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 10 de abril de 2007, 454º da fundação de São Paulo.
GILBERTO KASSAB, PREFEITO
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 10 de abril de 2007.
CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

LEI Nº 14.365, DE 10 DE ABRIL DE 2007

(Projeto de Lei nº 013/07, do Vereador Natalini - PSDB)

Inclui no Calendário Oficial do Município o Dia do Imigrante, e dá outras providências.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:
Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo os festejos alusivos ao Dia do Imigrante, a serem comemorados anualmente no dia 18 de dezembro.
Art. 2º O dia instituído passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo, adotando o Poder Executivo as medidas cabíveis para apoiar sua organização.
Art. 3º (VETADO)
Art. 4º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 10 de abril de 2007, 454º da fundação de São Paulo.
GILBERTO KASSAB, PREFEITO
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 10 de abril de 2007.
CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 48.265, DE 10 DE ABRIL DE 2007

Declara de utilidade pública, para desapropriação, imóveis particulares situados no Distrito de Perus, necessários à eliminação de área de risco.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e na conformidade do disposto nos artigos 5º, alínea "i", e 6º do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,
D E C R E T A:
Art. 1º. Ficam declarados de utilidade pública para serem desapropriados judicialmente ou adquiridos mediante acordo, os imóveis particulares situados no Distrito de Perus, necessários à eliminação de área de risco, contidos na área total de 517,55m² (quinhentos e dezessete metros e cinqüenta e cinco decímetros quadrados), compreendendo as áreas e perímetros abaixo discriminados, indicados na planta P-30.241-A3, do arquivo do Departamento de Desapropriações, cuja cópia se encontra juntada às fls. 9 do processo administrativo nº 2007-0.099.768-3:
I - área I, com 268,80m² (duzentos e sessenta e oito metros e oitenta decímetros quadrados), delimitada pelo perímetro 1-2-3-4-5-6-7-1;
II - área II, com 248,75m² (duzentos e quarenta e oito metros e setenta e cinco decímetros quadrados), delimitada pelo perímetro 8-9-10-11-12-8.
Art. 2º. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento de cada exercício.
Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 10 de abril de 2007, 454º da fundação de São Paulo.
GILBERTO KASSAB, PREFEITO
RICARDO DIAS LEME, Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 10 de abril de 2007.
CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 48.266, DE 10 DE ABRIL DE 2007

Delega competência ao Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Recreação para firmar convênios, parcerias, termos de cooperação e outros ajustes com entidades públicas e com a iniciativa privada, na forma que especifica.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica delegada competência ao Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Recreação para firmar convênios, parcerias, termos de cooperação e outros ajustes com entidades públicas e com a iniciativa privada, em especial com federações e confederações que possuam habilitação necessária ao pleno desenvolvimento do desporto, lazer e recreação, nos limites da atuação prevista na Lei nº 10.255, de 23 de dezembro de 1986.
Parágrafo único. Os convênios, parcerias, termos de cooperação e demais ajustes referidos no "caput" deste artigo terão por objeto o apoio, a implantação, o desenvolvimento, o suporte técnico e o acompanhamento de atividades e programas na área de esportes, lazer e recreação, bem como na área de capacitação técnica e administrativa, voltados ao atendimento das necessidades básicas dos munícipes nas mais diversas modalidades esportivas.
Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 10 de abril de 2007, 454º da fundação de São Paulo.
GILBERTO KASSAB, PREFEITO
WALTER MEYER FELDMAN, Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Recreação
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 10 de abril de 2007.
CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 48.267, DE 10 DE ABRIL DE 2007

Dispõe sobre a supervisão e fiscalização dos Clubes da Comunidade e dos Equipamentos Esportivos em Sistema de Rodízio organizados na forma da Lei nº 13.718, de 8 de janeiro de 2004, bem como transfere os cargos de provimento em comissão que especifica.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
D E C R E T A:
Art. 1º. Os Clubes da Comunidade (antigos Clubes Desportivos Municipais - CDMs) e os Equipamentos Esportivos em Sistema de Rodízio organizados na forma da Lei nº 13.718, de 8 de janeiro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 46.425, de 4 de outubro de 2005, relacionados no Anexo I, Tabelas "A" e "B", deste decreto, passam a ser supervisionados e fiscalizados pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação.
Parágrafo único. As atividades de esportes, lazer e recreação realizadas nos Clubes da Comunidade e nos Equipamentos Esportivos em Sistema de Rodízio promovidas pela Administração Municipal também integrarão o Programa Clube Escola.
Art. 2º. Ficam transferidos, do Quadro Específico de Cargos de Provimento em Comissão de que trata o Decreto n° 45.751, de 4 de março de 2005, para a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação, os cargos de provimento em comissão constantes do Anexo II deste decreto.
Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 10 de abril de 2007, 454º da fundação de São Paulo.
GILBERTO KASSAB, PREFEITO
WALTER MEYER FELDMAN, Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Recreação
ANGELO ANDREA MATARAZZO, Secretário Municipal de Coordenação das Subprefeituras
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 10 de abril de 2007.
CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

Anexo I a que se refere o artigo 1º do Decreto nº 48.267, de 10 de abril de 2007

Tabela "A" - Clubes da Comunidade (antigos CDMs) supervisionados e fiscalizados pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação que integram o Programa Clube Escola

CLUBES DA COMUNIDADE	LOCALIZAÇÃO (Subprefeitura)
	ARICANDUVA/FORMOSA
1 CDM JARDIM TEXTIL	
2 CDM VILA RICA (ANGELLO ROSELLI)	
3 CDM ROBERTO JORGE (LEÃO X)	
4 CDM WALDEMAR MORENO	
	BUTANTÃ
5 CDM JOSÉ PIRES DO RIO	
6 CDM RAYMUNDO DA SILVA DUPRAT	
7 CDM FRANCISCO MACHADO DE CAMPOS	
8 CDM FRANCISCO PRESTES MAIA	
9 CDM JARDIM DAS VERTENTES	
10 CDM PEQUENINOS DO JOCKEY	
11 CDM VICTOR MARQUES DOS SANTOS	
	CAMPO LIMPO
12 CDM CAFURINGA JOSÉ SIMÃO	
13 CDM CLEUZA BUENO	
14 CDM ESPORTE CLUBE DO SAPY	
15 CDM JARDIM MARTINICA	
16 CDM MORUMBI SUL	
17 CDM PARQUE REGINA	
18 CDM PORINGÁ	
19 CDM UNIÃO ULEROMÃ	
	CAPELA DO SOCORRO
20 CDM CIDADE DUTRA	
21 CDM ÉBANOS	
22 CDM JOSÉ ALEXANDRE DE FARIA	
23 CDM LOURENÇO CABRERA	
24 CDM MOCIDADE ATIVA CRISTÃ	
25 CDM JARDIM ELIANA	
26 CDM JARDIM PETRONITA	
27 CDM PARQUE AMÉRICA	
28 CDM TANCREDO NEVES	
29 CDM IATISMO	
30 CDM IPASURE	
31 CDM JARDIM SUZANA	
32 CDM VELEIROS	
	CASA VERDE / CACHOEIRINHA
33 CDM DE VILA NOVA CACHOEIRINHA – VINOCA	
34 CDM PEDRA BRANCA	
35 CDM UNIDOS DA VILA SANTA MARIA	
36 CDM VILA PALMEIRAS	
	CIDADE ADEMAR
37 CDM CIDADE ADEMAR	
38 CDM JARDIM MÍRIAM	
39 CDM VILA MISSIONÁRIA	
40 CDM MAR PAULISTA E REPRESA NOVA	
41 CDM PARQUE DOROTÉIA	
	CIDADE TIRADENTES
42 CDM PASSAGEM FUNDA	
43 CDM TIRADENTES	
	ERMELINO MATARAZZO
44 CDM AREÃO DE VILA CISPER	
45 CDM BENEDICTO RAMOS RODRIGUES	
46 CDM ERMELINO MATARAZZO	
47 CDM JARDIM PENHA	
48 CDM AYRTON SENNA DA SILVA	
49 CDM DÉLIO DE CARVALHO	
50 CDM FLOR DA MOCIDADE DO BURGO PAULISTA	
51 CDM VINTE E NOVE DE JUNHO	
	FREGUESIA/BRASILÂNDIA
52 CDM AUGOSTINHO VIEIRA	
53 CDM TIETE E SOUZA	
54 CDM VILA PENTEADO	
55 CDM VILA RICA II	
56 CDM ALVORADA	
57 CDM CLIPPER	
58 CDM ELÍSIO SIQUEIRA	
59 CDM JARDIM CACHOEIRA	
60 CDM JARDIM GUARAÚ E GONÇALVES CENTENO	
61 CDM NOSSA SENHORA DO Ó	
62 CDM SÃO MARCOS	
63 CDM SIMÕES UNIDOS	
64 CDM TRINTA E UM DE MARÇO	
65 CDM VILA ALBERTINA	
66 CDM VILA ARCÁDIA	
	GUAIANASES
67 CDM GUAIANASES	
68 CDM ISIDORO MATEUS	
	IPIRANGA
69 CDM CASTÚLIO DO AMARAL	
70 CDM IPIRANGA 71 CDM PROFESSOR FRANCISCO TEODORO MENDES	
72 CDM UCRA UNIÃO CULTURAL E RECREATIVA AMIZADE	
73 CDM ANCHIETA	
74 CDM JARDIM MARISTELA E SANTA CRUZ	
75 CDM JARDIM PATENTE	
76 CDM JARDIM SECKLER	
77 CDM MOINHO VELHO	
78 CDM PARQUE FONGARO	
	ITAIM PAULISTA
79 CDM CIDADE KEMEL	
80 CDM JARDIM OLIVEIRAS	
81 CDM PARQUE VEREDA	

Indicadores Econômicos Municipais

(válidos para o exercício de 2007)

1) TRIBUTOS LANÇADOS EM UFIR, EXCETO IPTU
- Multiplique a quantidade de UFIR (extinta pela Medida Provisória n.º 1973-67, de 26/10/00) por . . .R$ 1,7516

2) TRIBUTOS LANÇADOS EM UFM, EXCETO IPTU
- Multiplique a quantidade de UFM (extinta desde 01/01/96) correspondente por . . . . . .R$ 83,48

3) IPTU LANÇADO EM UFIR
- Multiplique a quantidade de UFIR (extinta pela Medida Provisória 1973-67, de 26/10/00) por . . . . .R$ 1,0641

4) IPTU LANÇADO EM UFM
- Multiplique a quantidade de UFM (extinta desde 01/01/96) correspondente por . . . . . .R$ 50,71

5) IPTU – Relativo a 1990 – (Fator de correção para pagamento em R$ em 2007) 132.337,6783

6) IPTU – Relativo a 1991 – (Fator de correção para pagamento em R$ em 2007) 19.619,0885

7) IPTU – Relativo a 1992 – (Fator de correção para pagamento em R$ em 2007) 4.375,5295

8) IPCA acumulado de janeiro a dezembro de 2006 . . . . . .3,14%

ASSINATURAS
DIÁRIO OFICIAL CIDADE DE SÃO PAULO
IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. – IMESP
Telefone 6099-9621, 9626 E 9421
assinaturas@imprensaoficial.com.br

Assinatura Trimestral . . . . . R$ 232,57
Assinatura Semestral . . . . . R$ 442,98
Assinatura Anual . . . . . R$ 843,78

imprensaoficial

www.imprensaoficial.com.br
Rua da Mooca,1.921 - CEP 03103-902 - Fone (PABX) 6099-9800